



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.272, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

**“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO
COM O HOSPITAL PE. EUGENIO
MEDICHESCHI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo
no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu
sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio
com o Hospital Pe. Eugenio Medicheschi para fins de manutenção e custeio da entidade.

Art. 2º - O repasse será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, devendo a
entidade beneficiada prestar contas da destinação do recurso.

Art. 3º- O repasse será corrigido anualmente pelo IPCA, ou outro índice que venha
substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das
Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a
partir de 01 de março de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE MARÇO
DE 2022.**

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração